

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS



CONCORRÊNCIA Nº 09/2016

(Cinco Quiosques no Laranjal)

Concessão Administrativa de uso de espaço público na Orla da Praia do Laranjal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração, para a construção e exploração dos Quiosques do Laranjal, no Município de Pelotas/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 6.277/15

Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP

– junho, 2016 –

SUMÁRIO

1. EDITAL DE LICITAÇÃO.....	03
1.1 Do Aviso de Licitação.....	03
2. Do Preâmbulo.....	03
2.1 Dos Documentos Integrantes do Edital.....	04
3. Do Objeto da Licitação.....	04
4. Das Condições de Participação.....	05
5. Da Visita Técnica.....	06
6. Da Garantia de Proposta.....	07
7. Do Procedimento Geral.....	08
8. Do Credenciamento.....	09
9. Dos Documentos e Propostas.....	09
10. Da Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação.....	11
11. Da Abertura e Julgamento da Proposta Financeira.....	12
12. Dos Recursos Administrativos.....	13
13. Da Homologação e Adjudicação.....	13
14. Do Procedimento para a assinatura do Contrato.....	13
15. Da Garantia de Execução do Contrato.....	14
16. Do Contrato.....	15
17. Da Vigência e Prazos.....	15
18. Das Consultas, Esclarecimentos e Impugnações ao Edital.....	16
19. Das Orientações Finais.....	16
Anexo II – Anexos.....	18

1 – EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1 DO AVISO DE LICITAÇÃO:



AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 09/2016 (Cinco Quiosques no Laranjal) – UGP

OBJETO: Concessão Administrativa de uso de espaço público na Orla da Praia do Laranjal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração, para a construção e exploração dos Quiosques do Laranjal, no Município de Pelotas/RS.

DATA E HORA DA ABERTURA: **28 de julho de 2016 às 14 horas.**

LOCAL: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS.

EDITAL: www.pelotas.com.br

INFORMAÇÕES: ugp@pelotas.com.br ou (53) 3310-1362/3310-1353, entre 08h e 14h. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93.

Roberto dos Santos Ramalho – Presidente da Comissão Especial de Licitações

2. DO PREÂMBULO:

2.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal n.º 6.277/2015, Decreto Municipal 5.872/2015 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h, do dia 28 do mês de julho do ano de 2016**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a “Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº 27 de 08 de setembro de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação CC nº 09/2016 (Cinco Quiosques no Laranjal) –, Mem 0012219/2016, cuja modalidade é Concorrência, do tipo **maior oferta**, que tem como objeto: *Concessão Administrativa de uso de espaço público na Orla da Praia do Laranjal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração, para a construção e exploração dos Quiosques do Laranjal, no Município de Pelotas/RS, para fins de exploração comercial, exclusivamente, por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.*

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta do valor de outorga, conforme inciso IV do § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

O julgamento será realizado em duas fases: dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS. Após o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará as PROPOSTAS FINANCEIRAS.

Os documentos referentes à PROPOSTA FINANCEIRA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, até o dia 28 de julho de 2016, às 14 horas, após o credenciamento, conforme item 8 deste EDITAL. O início dos trabalhos de abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e local, nos termos do item 10 deste EDITAL.

2.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs);
- b) ANEXO II - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS CUSTOS DA OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO;
- f) ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL nº 5.872/2015 e LEI MUNICIPAL nº 6.277/2015.

2.1.2 Ressalta-se que o EDITAL e respectivos documentos e anexos que o compõem, estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br, guia Licitações – Concorrência – 2016.

2.1.3 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do corpo e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no item acima.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a *Concessão Administrativa de uso de espaço público na Orla da Praia do Laranjal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração, para a construção e exploração dos Quiosques do Laranjal, no Município de Pelotas/RS, conforme descrito no ANEXO III (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).*

3.1. As características e especificações técnicas referentes à construção e exploração dos QUIOSQUES DO LARANJAL, estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2 A construção e exploração dos QUIOSQUES DO LARANJAL, no Município de Pelotas/RS deverão obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos dispostos na legislação aplicável, no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3.3 Com a construção da obra prevista e definida no memorial descritivo – (ANEXO III), o LICITANTE adquire o direito de explorá-la, exclusivamente para fins comerciais no ramo alimentício (bar e lancheria), sendo vedada a utilização, a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Em sua proposta, os licitantes deverão ofertar o preço de outorga, que deverá ser pago pelo vencedor, em parcela única, por meio de depósito identificado, em favor do Município de Pelotas, em conta bancária a ser determinada antes da assinatura do contrato, cujo valor mínimo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.5 Não poderá ser cobrado dos Concessionários, nenhum valor adicional ao preço de outorga, a título de condomínio, fiança locatícia ou similares, com exceção dos custos decorrentes do consumo de energia elétrica, consumo de água, coleta de lixo que deverão ser custeados pelos Concessionários.

3.6 As despesas individuais de cada quiosque correrão por conta do respectivo Concessionário.

3.7 Os concessionários deverão manter os quiosques, incluindo os sanitários, em perfeitas condições de conservação e limpeza. Os sanitários deverão ter o uso disponibilizado ao uso do público em geral e não apenas aos clientes do estabelecimento. Como forma de assegurar a perfeita manutenção, será facultada ao concessionário a cobrança do uso sanitário, sendo fixado pela Administração um valor entre 1% e 5% da URM, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 5.872/2015, parte integrante deste Edital, ANEXO VI.

3.8 A ocupação dos **Quiosques no Laranjal** pelos Concessionários está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.872/2015.

3.9 O início das atividades comerciais somente poderá ocorrer após a construção e finalização das Obras, cumprindo o cronograma físico, que trata do prazo de conclusão da obra, e depois de liberação do alvará de localização e funcionamento para exploração da atividade econômica por ele desenvolvida, sujeitando-se às disposições da legislação municipal em vigor.

3.9.1 O alvará de localização e funcionamento para exploração da atividade deverá ser solicitado pela CONCESSIONÁRIA junto ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do término da obra.

3.10 – Na presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO prevalecerá sempre o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da LICITAÇÃO os LICITANTES legalmente constituídos, observado o disposto neste EDITAL, em especial o ANEXO II - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.2 Não estão admitidos a participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605/98;
- c) cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Município de Pelotas/RS;
- d) que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- e) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; ou
- f) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.2, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com o LICITANTE.

4.4 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

4.5 Cada PROPONENTE poderá apresentar uma única Proposta, não sendo permitida a apresentação de Proposta alternativa.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os LICITANTES interessados deverão participar de visita técnica às áreas demarcadas destinadas à implantação dos QUIOSQUES NO LARANJAL (Ponto 1, Ponto 2, Ponto 3, Ponto 4 e Ponto 5) e suas cercanias, para a verificação das condições locais.

5.2 As visitas técnicas serão acompanhadas e coordenadas pela UGP, devendo ser agendadas através do telefone (53) 3310-1355, com a Eng. Civil Karen Almeida Esperança, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizadas no prazo de até 02 (dois) dias, antes da data de entrega da proposta.

5.3 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

5.4 Ao término da VISITA TÉCNICA, o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados de cada LICITANTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Anexo 1 – Modelo C: Atestado de Visita, que deverá ser juntado à documentação do ENVELOPE 01.

5.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área destinada à implantação dos QUIOSQUES, não podendo os CONCESSIONÁRIOS, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Nos termos do art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) cheque administrativo;
- b) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- c) seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

6.2 Em todas as modalidades, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá possuir validade superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação dos documentos e propostas. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no item 7.1 acima acarretará a inabilitação do LICITANTE.

6.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

6.4 O original da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 01– DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

6.5 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a assinatura do CONTRATO; ou
- b) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

6.6 Havendo prorrogação do período de validade das propostas, os LICITANTES estão obrigados a imediatamente apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, órgão do PODER CONCEDENTE, situada na Avenida Ferreira Viana, 1.135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de inabilitação por motivo superveniente.

6.7 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada se o ADJUDICATÁRIO não assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior, e assegurará, também, o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude da LICITAÇÃO.

7 DO PROCEDIMENTO GERAL

7.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para permitir a apresentação das propostas.

7.2 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria nº 27 de 08 de setembro de 2015, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

7.3 Na fase de julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, os LICITANTES serão classificados na ordem decrescente de VALOR DO PREÇO DE OUTORGA apresentado nas PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada LICITANTE.

7.4 A classificação, baseada na ordem decrescente no valor do preço de outorga, determinará qual será a ordem de escolha do LICITANTE no Quiosque de seu interesse. Assim, o LICITANTE classificado em primeiro lugar e que der o valor de outorga mais alto, terá o direito de escolher primeiro o Quiosque que lhe interessar, e assim sucessivamente na ordem de classificação. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS FINANCEIRAS, inexistindo algum critério de preferência previsto no art. 3.º, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 45, §§ 2.º e 3.º da referida lei.

7.5 As sessões públicas de abertura dos envelopes poderão ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.6 Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes nas respectivas sessões.

7.7 A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação na imprensa oficial, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, Internet, etc.).

7.8 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

7.9 Após a fase de habilitação, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

7.10 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, hora e local designado para a entrega e início dos trabalhos de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

8.1.1 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).

8.1.1.1 Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

8.1.1.2 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

8.1.2. Contrato Social ou Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

8.2 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

8.3 Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por LICITANTE.

8.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

9 DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1 Os LICITANTES interessados entregarão à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

- a) a documentação de credenciamento do(s) representante(s) dos LICITANTES; e
- b) 02 (dois) envelopes, sendo um relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (“ENVELOPE 01”) e o outro relativo à PROPOSTA FINANCEIRA (“ENVELOPE 02”).

9.2 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

I – ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Nome completo da licitante

Prefeitura Municipal de Pelotas

Data e Horário: *28 de julho de 2016, às 14 horas*

Concorrência 09/2016 (Cinco Quiosques no Laranjal)

Tabela 1

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 1

- *Todos os relacionados no Anexo II.*

II – ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)

Nome completo da licitante

Prefeitura Municipal de Pelotas

Concorrência 09/2016 (Cinco Quiosques no Laranjal)

Tabela 2

DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 2

- a) *Carta de apresentação da proposta financeira (modelo D - Anexo 1);*

9.3 Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada seqüencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

9.4 Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

9.5 Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste EDITAL, quando houver.

9.6 A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do LICITANTE.

9.7 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta LICITAÇÃO, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.7.1 Qualquer documentação em língua estrangeira e/ou elaborada no exterior deverá ser notariada e consularizada no país de origem, e, conforme o caso, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado brasileiro.

9.8 As empresas estrangeiras que participarem e, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, atender às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

9.9 Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os LICITANTES sejam inabilitados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os LICITANTES apresentem nova documentação ou propostas que não incorram nas falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL e as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

10 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de Convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes dos LICITANTES, se processará ao recebimento e abertura das propostas recebidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - ENVELOPES 01 e 02, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.

10.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os representantes credenciados dos LICITANTES rubricarão os fechos dos invólucros que encerram os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e as PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE 02).

10.3 Em seguida, processar-se-á à abertura do ENVELOPE 01, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes ao ato.

10.4 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE 01, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO passará os documentos para análise dos demais licitantes, que poderão fazer as impugnações necessárias, sendo que o julgamento de tais impugnações e dos documentos do ENVELOPE 01 serão feitas em reunião interna da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.5 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto no ANEXO II – DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.6 Da decisão que habilitar ou inabilitar o LICITANTE, caberá recurso na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

10.7 Julgados os eventuais recursos, ou decorrido *in albis* o prazo para a sua interposição, serão publicados, a data, a hora e o local da sessão pública para abertura do ENVELOPE 02.

11 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 No dia, local e hora designados na forma do item 10.7, em sessão pública, será aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA dos LICITANTES HABILITADOS na primeira fase.

11.2 Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o maior valor de outorga oferecido pelo LICITANTE.

11.3 Os documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

11.4 Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO passará os documentos para análise dos demais licitantes, que poderão fazer as impugnações necessárias, sendo que o julgamento de tais impugnações e dos documentos do ENVELOPE 02 serão feitas em reunião interna da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.5 Será desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA do LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 02, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- d) que não estiver redigida em português;
- e) cujo VALOR DO PREÇO DE OUTORGA proposto seja inferior ao valor definido pela Administração.

11.6 Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

11.7 Da decisão que classificar ou desclassificar a PROPOSTA FINANCEIRA caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

11.8 Na sessão de julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO elaborará a Ata de Julgamento contendo lista de classificação em ordem decrescente do VALOR DE OUTORGA proposto. A classificação, baseada na ordem decrescente no valor do preço de outorga, determinará qual será a ordem de escolha do LICITANTE do Quiosque de seu interesse.

11.8.1 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS FINANCEIRAS, inexistindo algum critério de preferência previsto no art. 3.º, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na forma do art. 45, §§ 2.º e 3.º da referida lei.

11.9 Do resultado do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório, cabem os recursos nos prazos e na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) serem protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação ou da proposta financeira.

12.3 Os recursos ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

12.4 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do LICITANTE, qualificação ou desqualificação do LICITANTE e julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, por razões de interesse público, o Prefeito Municipal, assim o determinar.

12.5 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da Administração Municipal ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal de Pelotas, que adjudicará seu objeto ao LICITANTE vencedor.

14. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 OS ADJUDICATÁRIOS serão convocados a assinar o CONTRATO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da mencionada convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, os ADJUDICATÁRIOS deverão comprovar ao PODER CONCEDENTE que prestou a garantia de execução do CONTRATO.

14.3 Quando o ADJUDICATÁRIO não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao PODER CONCEDENTE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas pelo ADJUDICATÁRIO em sua PROPOSTA FINANCEIRA.

14.4 O ADJUDICATÁRIO obriga-se a aceitar o **controle e a fiscalização** do PODER CONCEDENTE, através de seu titular ou representante designado, **quanto à execução das obras**, bem como acatar emanações neste sentido, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos art. 86, 87, e 88 da lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, os ADJUDICATÁRIOS prestarão e manterão GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR ORÇADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

15.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir:

- a) o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento do CONCESSIONÁRIO, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta; e
- b) o pagamento de multas que forem aplicadas ao CONCESSIONÁRIO em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

15.2.1 Se o valor das multas impostas ao CONCESSIONÁRIO for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, o CONCESSIONÁRIO responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

15.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) cheque administrativo;
- b) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- c) seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

15.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exeqüibilidade.

15.5 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e as expensas do CONCESSIONÁRIO.

15.6 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações do CONCESSIONÁRIO, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.

15.7 A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ocorrerá na data da emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO QUIOSQUE, atendidos todos os termos do CONTRATO que se refiram à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, conforme o caso.

16 DO CONTRATO

16.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO V deste EDITAL.

16.2 A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, e o juízo da Comarca do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul será o competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do CONTRATO, renunciando as PARTES, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

16.2.1 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

16.3 O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO nos meios públicos oficiais.

16.4 Os CONCESSIONÁRIOS deverão iniciar a execução das obras do Quiosque em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, e iniciar as atividades após ter o alvará de localização e funcionamento para exploração da atividade econômica desenvolvida.

16.5 Os CONCESSIONÁRIOS deverão atender a todos os planos e programas referentes ao licenciamento ambiental, cabendo-lhe, quando for o caso, realizar avaliações e estudos ambientais complementares.

17 DA VIGÊNCIA E PRAZOS

17.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis em até mais 5 (cinco) anos.

17.2 A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas no CONTRATO.

17.3 Em caso de atrasos decorrentes de atos imputáveis exclusivamente ao PODER CONCEDENTE, o CONTRATO poderá ser prorrogado por prazo igual ao transcorrido em razão do atraso, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

18 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os LICITANTES que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los **por escrito à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 5 (cinco) dias úteis, anteriores a data de abertura da licitação**, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail ou por carta, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.2 Os pedidos de informações e esclarecimentos serão respondidos por escrito, por internet, a todos os LICITANTES potenciais em até 02 (dois) dias úteis corridos antes da data marcada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas.

18.2.1 As respostas ficarão fazendo parte integrante do presente EDITAL para todos os efeitos de direito e serão também disponibilizadas no sítio – www.pelotas.com.br – *guia Licitações -Concorrências - 2016*.

18.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

18.4 O presente EDITAL poderá ser impugnado, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, por qualquer CIDADÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.5 A impugnação do EDITAL por LICITANTE deverá ser feita até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.

18.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o LICITANTE que não o fizer consoante os itens editalícios pertinentes.

19. DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

19.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a

Concessão de Uso – Cinco Quiosques no Laranjal



UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS
MEM/012219/2016 – Concorrência nº. 09/2016

ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

19.2 O PODER CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

19.5 Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

19.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

19.7 As informações a respeito do presente Edital, bem como especificações técnicas e seus anexos poderão ser buscadas, através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitações, ou e-mail ugp@pelotas.com.br. Endereço: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), na Avenida Ferreira Viana, 1.135, CEP 96080-000, Pelotas/RS. Telefone: (53) 3310-1350/3310-1351/3310-1362, durante o expediente oficial da Prefeitura, das 08h às 14h.

19.8 A fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO é responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, por seu titular ou funcionário designado.

Pelotas, ____ de junho de 2016.

Jair Seidel,
Secretário Executivo
Unidade de Gerenciamento de Projetos

Comissão Especial de Licitações:

Pablo Daniel Dias Crespi
Presidente em exercício

Antonio Carlos Guedes Vianna
Membro

Kaiser garcia Fontoura
Membro

Daniela Almeida de Tunes
Membro

II – ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs)

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

ATESTADO DE VISITA

MODELO D.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

➤ **MODELO A. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88**

À: [nome do Contratante]

Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII, DO ART. 7º, CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade de _____, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

➤ **MODELO B. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À: *[nome do Contratante]*

Endereço:

Ref.: *[Identificação do processo licitatório]*

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

Cidade de _____, (data do recebimento e início da abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

➤ **MODELO C. ATESTADO DE VISITA**

Atesto, por meio deste, que a empresa _____, representa-
da pelo(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento
da(s) localidade(s) onde se desenvolverão a(s) obra(s)/serviço(s) e a sua natureza, intei-
rando-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes à sua execução, re-
ferente(s) _____ a _____ licitação
_____, tendo o mesmo
verificado as condições e local, objeto dos serviços, estando ciente(s) de todos os futuros
problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação
posterior de desconhecimento desse assunto.

Em _____ de _____ de 2016

.....
Representante da Empresa

.....
Representante da Prefeitura

➤ MODELO D. CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

[PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE]

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contratante]
Pelotas,RS.

Prezados Senhores,

[LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], pela presente, **VEM APRESENTAR**, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. [inserir número]/2016**, relativo à concorrência pública para celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO de espaço público na Orla da Praia do Laranjal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração, para a construção e exploração dos Quiosques do Laranjal, no Município de Pelotas/RS**, sua **PROPOSTA FINANCEIRA** para execução do objeto da LICITAÇÃO referenciada.

Apresentamos proposta para o Quiosque no valor de
R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS, expressamente, que:

- temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os que forem necessários para a perfeita execução dos serviços e obras objeto da CONCESSÃO, nos prazos programados;
- Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as atividades imediatamente após ter o alvará de localização e funcionamento para exploração da atividade econômica desenvolvida;
- Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem assim as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do PODER CONCEDENTE.

Caso nossa proposta seja aceita, o representante da empresa a firmar o contrato é: (inserir qualidade do representante, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF).

[LOCAL, DATA]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHECIDA]
[RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO]